

Processo nº 2015.0.040.156-7

TERMO ADITIVO 01/2016 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2015-SMS. G

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designada por **SECRETARIA** com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **ISABEL CRISTINA NOMIYAMA** Coordenadora da CMRAC, de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 1.906/2013-SMS. G e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMILIA**, doravante designada **PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com estatuto micro filmado em 05/01/2016 sob o nº 70886, 7º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 68.311.216/0001-01, com sede na Praça Mal. Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis São Paulo – SP – CEP 01244-050, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **NELSON IBANEZ**, portador da Cédula de Identidade nº 3.464.612-7 e CPF/MF sob o nº 575.698.518-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 01/2016, consoante despacho autorizatório exarado à fls.300 do presente processo administrativo, publicado no DOC/SP de 02/03/2016, pág.27, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto atender uma necessidade da **SECRETARIA** com relação à liberação de novas vagas semanais e, para tanto será providenciada a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO** do Termo de Parceria 01/2015 - SMS-G, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO

Serão ofertadas ao SUS, por meio da agenda regulada 10(dez) novas vagas semanais, onde o primeiro atendimento será feito individualmente, com data e horário previamente definidos. A primeira consulta tem a finalidade de acolher o usuário de forma humanizada, identificando e requalificando o motivo da procura, bem como passar informações pertinentes ao funcionamento da Clínica.

Processo nº 2015.0.040.156-7

A presente alteração tem validade de 3 (três) meses, após este período será realizada nova reunião para análise quantitativa e qualitativa dos resultados e, se necessário, serão feitas novas readequações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ainda ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do TERMO inicial, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO E PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** em três (03) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 09 de maio de 2016.


ISABEL CRISTINA NOMIYAMA
COORDENADORA - CMRAC
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


NELSON IBANEZ
DIRETOR PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

TESTEMUNHAS:


Rosalina Fumiko Kunita
Assessoria Jurídica
UF 604 072 1 00
SMS 6


Iamar Oliveira Matheus
RF nº 611523.3